PROJETO DE LEI Nº /2016

Súmula: Altera a Lei 001/1997, alterada pelas Leis 168/2001 e 423/2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº. 423/2005, que passará a constar com a seguinte redação:

Art. - 5º A Secretaria de Educação e Cultura passa a denominar-se Secretaria de Educação.

Art. 2º - Fica alterado o item I do inciso IV do art. 1º da Lei Municipal nº. 001/1997, que passará a constar com a seguinte redação:

[...]

I - Secretaria de Desenvolvimento;

Art. 3º - Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº. 168/2001, que passará a constar com a seguinte redação:

Art. 4º - O Departamento de Cultura passa a integrar a Secretaria de Desenvolvimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº /2016

O presente projeto de lei tem por objetivo promover a alteração da nomenclatura da *Secretaria de Educação e Cultura* para *Secretaria de Educação,* bem como integrar o Departamento de Cultura na Secretaria de Desenvolvimento.

Ante o crescimento de projetos culturais no âmbito municipal, bem como o aumento da demanda educacional, tendo em vista a abertura os novos centros municipais de educação infantil - CMEIS, para suprimento de tal demanda é que se faz necessário o desmembramento para o fim precípuo de cuidados específicos em cada segmento.

Assim sendo, certos de que o Legislativo assim como o Executivo tem como desígnio fomentar a cultura municipal e promover a inclusão de maior número de crianças junto à rede municipal de ensino, é que estamos convictos da concordância dos nobres legisladores com ulterior aprovação do mesmo.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL